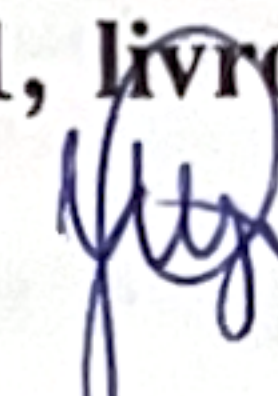


CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS COMARACA DE ITATIRA - CEARÁ	MATRICULA	No. 1.228
Rua: 25 de Março s/nº.	REGISTRO GERAL	Data 29/11/2018
MARIA JURAMIR PAIVA ARAUJO - OFICIALA	RUBRICA 	Folha 01

IMÓVEL RURAL:- Um terreno rural de criar e plantar, denominado "FAZENDA TABULEIRO COMPRIDO", distrito de Morro Branco, deste município e comarca, com uma área total de 175,0196 hectares e um perímetro de 6350,4m, com todas as suas benfeitorias, dependências, acessões, servidões e demais utilidades que ali se encontrar, sem exceção de coisa alguma, dentro das seguintes confrontações:- ao Norte, com João Pires Filho; ao Sul, com Samuel Rocha Dias; ao Leste, com Pedro Nogueira Sobrinho, Antonia Severino de Andrade Paé e Afonso Garcia de Lima; e, ao Oeste, com Estevam de Alencar Guerra, cadastrado junto ao INCRA sob o código nº. 9510564647919 e código do IDACE - 0390509.

PROPRIETÁRIO: Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, Autarquia Estadual Especial, inscrito no CNPJ sob o nº 09.450.206/0001-98, criado pela Lei nº 11.412 de 28/12/1987.

Título aquisitivo:- R.01/968, fls. 01, ficha 01, livro 2 (Registro Geral), deste CRI, em 24/09/2015. O referido é verdade; dou fé. Eu,  (Maria Juramir Paiva Araújo), Oficiala do Registro, a digitei e subscrevi.//

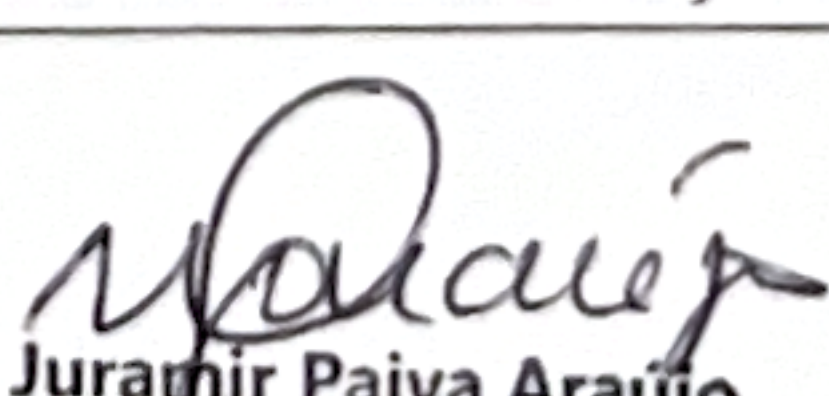
R.01/1.228.

Prot. nº. 2.245. Em: 29/NOV/2018.

Transmitente:- O Instituto do Desenvolvimento Agrário do Ceará - IDACE, Autarquia Estadual Especial, inscrito no CNPJ sob o nº 09.450.206/0001-98, criado pela Lei nº 11.412 de 28/12/1987. **Adquirentes:-** ANTONIO VAGNER PINTO FERREIRA, CPF nº 628.401.423-68 e RG. 98097004252, SSPDS/CE., e FELIPE FERREIRA PINTO, CPF nº 038.652.263-45 e RG. nº 2005014002339, SSPDS/CE., brasileiros, solteiros, maiores, agricultores, residentes e domiciliados na Fazenda Tabuleiro Comprido, distrito de Morro Branco, deste município. **Título:-** Título de domínio nº 105152/2018, datado de 27/11/2018, emitido pelo estado do Ceará, através do IDACE. **Valor do Contrato:-** Não há. **Condições do Contrato:-** Os proprietários ficam obrigados a explorarem diretamente e racionalmente o imóvel, preservando-o de qualquer forma da degradação ambiental, obedecendo o Código Florestal Brasileiro. O referido é verdade. Dou fé. Eu,  (Maria Juramir Paiva Araújo), Oficiala do Registro, o lavrei e subscrevi.//

R.02/1.228. Prot.1.701. Em:- 23/SET/O/2019. Credor:- Banco do Nordeste do Brasil S/A., Ag. Canindé-Ce., CNPJ/MF sob o nº 07.237.373/0062-41. **Emitente/creditado:-** ANTONIO VAGNER PINTO FERREIRA, CPF nº 628.401.423-68 e RG. nº 98097004252, SSPDC/CE., brasileiro, agricultor, solteiro, maior, residente e domiciliado no lugar rural Tabuleiro 3, distrito de Morro Branco, deste município. **INTERVENIENTE/HIPOTECANTE:-** FELIPE FERREIRA PINTO, CPF nº 038.652.263-45 e RG. nº 2005014002339, SSP/CE., brasileiro, estudante, solteiro, maior, residente domiciliado à Rua Cidade Ecológica, 839, Edson Queiroz - Fortaleza-Ce. **Título:-** Hipoteca. **Forma do título:-** Cédula de Crédito Bancário nº 62.2019.903.34241, datada de 17/09/2019, emitida pelo devedor com anuência do interveniente em favor da instituição credora acima

13 - REGISTRAL IMOVEIS II
Outros Registros
Nº AB 149901 EINO


Maria Juramir Paiva Araújo
Titular do 2º Ofício

citada. Valor:- 134.364,90 (cento e trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos). Forma de pagamento:- 08 (oito) parcelas, anuais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 17/09/2022 e a última em 17/09/2029. Juros:- Sobre a dívida incidirá a Taxa de Juros Rurais dos Fundos Constitucionais de Financiamento prefixada (TCRpré) à taxa efetiva de 5,52% ao ano definida na Resolução do Conselho Monetário Nacional (CMN) nº 4.728, de 27 de junho de 2019, conforme metodologia de cálculo definida no art. 2º. da Resolução CMN nº 4.673, de 26 de junho de 2018. Encargos Financeiros Equivalentes – Os encargos financeiros incidentes sobre os recursos do FNR, pactuados neste instrumento, equivalem a encargos financeiros em base mensal, a saber, juros à taxa efetiva de 0,448757% ao mês. Garantia:- Para pagamento do principal da dívida e demais encargos assumidos, o emitente/creditado e interveniente/hipotecante dão em primeiro grau e sem concorrência de terceiros, o imóvel objeto da matrícula 1.228, fls. 01, fichá 01, livro 2 (Registro Geral), do CRI der Itatira, de propriedade de ambos, bem como todas as benfeitorias e instalações existentes. Avaliação:- Para todos os fins de direito, inclusive o previsto no artigo 1.484 do Código Civil (Lei 10.406 de 10/01/2002), os bens hipotecados ficam avaliados em R\$ 214.451,30 (Duzentos e quatorze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos). Praça de pagamento:- Agência do banco que concedeu o crédito ou onde este for cobrado ou reclamado pelo banco. No mais obrigam-se devedor e interveniente/hipotecante, pelas demais cláusulas e condições constantes do instrumento em apreço, aqui não expressas. Dou fé. Eu, *Maria Juramir Paiva Araújo* (MARIA JURAMIR PAIVA ARAÚJO), Oficiala do Registro, digitei e subscrevi. "Está conforme. Dou fé.////

CARTÓRIO PAIVA ARAÚJO – 2º. OFÍCIO

Rua de Março, s/nº., centro – Itatira-Ce.

FONE – (88) 99797-4009

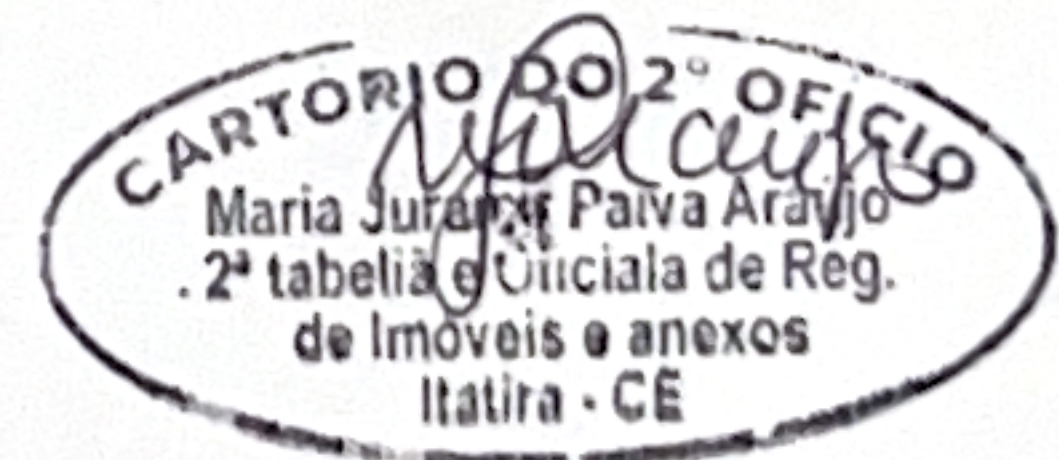
CNPJ 01.272.404/0001-05

MARIA JURAMIR PAIVA ARAÚJO

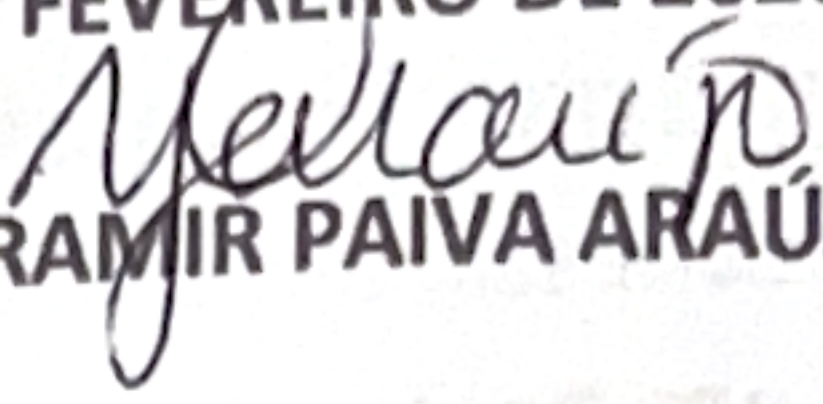
NOTÁRIA/REGISTRADA

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente em 01 (uma) via de 01 (uma) folha, por mim rubricadas é reprodução fiel da matrícula nº 1.228, fls. 01, ficha 01, livro 2 (Registro Geral, do CRI de Itatira-Ce., datada de 29/11/2018, conforme pode se verificar através dos atos lavrados na matrícula referida, e que o imóvel pertence a ANTONIO VAGNER FERREIRA PINTO, CPF



628.401.423-68 e FELIPE FERREIRA PINTO, CPF nº 038.652.263-45; havido conforme o R.01/1.228, fls. 01 ficha 01, livro 2 (Registro Geral), do CRI de Itatira-Ce., em 29/11/2018, nela verifiquei CONSTAR gravames e assentamento hipotecário junto ao BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A., conforme registro 02/1.228, fls. 01, ficha 01, livro 2 (Registro Geral), em 23/09/2019, tudo conforme ao atos lavrados na matrícula em anexo. O referido é verdade. Dou fé. ITATIRA-CE., 05 DE FEVEREIRO DE 2026.


MARIA JURAMIR PAIVA ARAÚJO

OFICIALA DO REG. DE IMÓVEIS



certidão válida somente com o selo de autenticidade, por 30 (trinta) dias, conforme art.601 Prov.08/2014 CGJ/CE.